



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRICEMA ESTADO DE MINAS GERAIS

Portaria nº 31/2026

**Ementa:** Dispõe sobre o reconhecimento administrativo de ausência justificada de Jovem Aprendiz em razão de participação nos Jogos Escolares de Minas Gerais – JEMG 2026, sem repercussão disciplinar, e dá outras providências.

## CONSIDERANDOS:

I - CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 758/2019, que instituiu o Programa Jovem Aprendiz no âmbito da Câmara Municipal de Guiricema/MG;

II - CONSIDERANDO que o Programa Jovem Aprendiz possui finalidade educacional, formativa, social e de desenvolvimento pessoal do adolescente;

III - CONSIDERANDO os princípios da proteção integral e da prioridade absoluta previstos no art. 227 da Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

IV - CONSIDERANDO a documentação apresentada pelo adolescente Isaac Paulo Di Mingo, especialmente:

- Termo de Viagem/Hospedagem referente aos Jogos Escolares de Minas Gerais – JEMG 2026;
- Declaração emitida pela Escola Estadual Prefeito Antônio Arruda;

V - CONSIDERANDO a comprovação formal de participação do adolescente nos Jogos Escolares de Minas Gerais – JEMG 2026, realizados no período de 12 a 17 de maio de 2026, na cidade de Paula Cândido/MG;

VI - CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal;

Página 1 de 4



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRICEMA ESTADO DE MINAS GERAIS

VII – CONSIDERANDO a inexistência, até o presente episódio, de regulamentação administrativa específica ou orientação jurídica institucional consolidada acerca dos efeitos remuneratórios decorrentes de ausências de adolescente aprendiz para participação em eventos escolares oficiais;

VIII – CONSIDERANDO a prática administrativa anteriormente adotada no âmbito institucional em situações análogas;

IX – CONSIDERANDO os princípios da segurança jurídica, boa-fé administrativa, razoabilidade e proteção da confiança legítima;

X – CONSIDERANDO a circunstância de que a análise jurídica específica da matéria somente foi formalizada após a comunicação administrativa das ausências pelo adolescente;

XI – CONSIDERANDO o fato de que, no momento da decisão pela participação no evento escolar extracurricular oficial, o adolescente não dispunha de orientação institucional prévia suficientemente clara acerca da possibilidade de incidência de descontos remuneratórios relativos ao período de afastamento;

XII – CONSIDERANDO a natureza educacional, pedagógica e formativa da situação concreta;

## RESOLUÇÕES

O Presidente da Câmara Municipal de Guiricema, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente aquelas previstas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Guiricema/MG, que lhe conferem competência para providências administrativas na gestão funcional dos servidores, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam reconhecidas como justificadas administrativamente as ausências do adolescente Isaac Paulo Di Mingo, participante do Programa Jovem Aprendiz da Câmara Municipal de Guiricema/MG, ocorridas no período

Página 2 de 4



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRICEMA ESTADO DE MINAS GERAIS

de 12 a 17 de maio de 2026, em razão de sua participação oficial nos Jogos Escolares de Minas Gerais – JEMG 2026.

**Art. 2º** - As ausências reconhecidas na forma desta Portaria não possuirão natureza disciplinar, ficando vedada:

- I – aplicação de advertência;
- II – anotação desabonadora;
- III – caracterização de desídia;
- IV – aplicação de sanção disciplinar decorrente dos fatos ora reconhecidos.

**Art. 3º** - O reconhecimento administrativo das ausências decorre da natureza educacional, pedagógica e formativa da atividade desempenhada pelo adolescente, em consonância com os objetivos institucionais do Programa Jovem Aprendiz instituído pela Lei Municipal nº 758/2019.

**Art. 4º** - Fica excepcionalmente afastada, exclusivamente no presente caso concreto, a realização de desconto remuneratório relativo ao período de afastamento mencionado nesta Portaria.

**Parágrafo único** – A Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal recomendou, para episódios futuros análogos, a adoção de entendimento administrativo consistente na possibilidade de realização de desconto proporcional remuneratório dos dias sem efetiva prestação laboral, diante da inexistência de previsão legal específica de licença remunerada para participação em competições escolares, ressalvada eventual superveniência de regulamentação administrativa ou legal em sentido diverso.

**Art. 5º** - Determino o encaminhamento desta Portaria aos Setores Administrativo e Contábil da Câmara Municipal para:

- I – adoção das providências administrativas pertinentes;
- II – realização dos lançamentos funcionais necessários;

Página 3 de 4

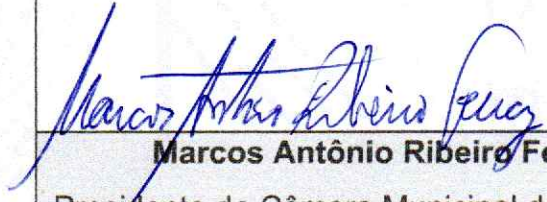


## CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRICEMA ESTADO DE MINAS GERAIS

- III – juntada da documentação comprobatória aos assentamentos administrativos do Programa Jovem Aprendiz;
- IV – observância das orientações jurídicas constantes do parecer administrativo para situações futuras análogas.

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guiricema, 27 de maio de 2026.

  
**Marcos Antônio Ribeiro Ferraz**  
Presidente da Câmara Municipal de Guiricema